

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
(Lei Municipal nº. 865/2024)

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 865/2024, vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMDCA para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JANEIRO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO, NA COORDENADORIA DA MULHER, localizada na Rua São Paulo, 30 - Centro,** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata da reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Faltas (se houver);
3. Campanha Maio Laranja
4. Parecer - Análise documentação APAE

Aos munícipes de Sabáudia/PR, bem como colaboradores e servidores que compõem a rede nas diversas políticas de direitos do município, que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMDCA são abertas e todas possuem direito a voz.

Sabáudia, 13 de janeiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 005/2026

“Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do art. 315 e 316 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 02/2013)”.

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM prevista no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 02/2013) é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o art. 315 e artigo 316 do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que a inflação verificada no exercício de 2025 foi de 4,26% conforme IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o montante de R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379509
77
Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 15:58:57 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Título II, em especial o art. 148, da Lei Complementar nº 02/2013 – Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de aprovação de conclusão de obra (Habite-se) seu recolhimento terá como parâmetro e correção monetária referente ao ano de 2025, o qual foi atualizada em 4,26%, segundo o IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) – divulgado pelo IBGE, passando a vigorar os seguintes valores para o exercício de 2026:

DESCRIÇÃO	R\$/m2
Edificação 1,00 m2 à 69,99 m2	3,76
Edificação 70,00 m2 à 149,99 m2	5,12
Edificação acima dos 150 m2	6,87
Galpão e similares	2,75
CASOS ESPECIAIS	
Madeira	40% da tabela
Mista	60% da tabela
(+) Taxa de Expediente	19,21

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537
950977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 15:59:16
-03'00"

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 007/2026

“Dispõe sobre a fixação de valores de horas máquinas no
Município de Sabáudia, Estado do Paraná.”

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 569/2019 que “autoriza o chefe do poder executivo municipal a implantar o programa de fomento ao agricultor municipal mediante subsídio de horas máquinas porteira adentro, através da prestação de serviços, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 762/2023 que “dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 569/2019”.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixados os valores para pagamento por serviços de caminhão, máquinas e equipamentos cedidos ou de propriedade do Município de Sabáudia, conforme segue:

MAQUINÁRIOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
RETRO – ESCAVADEIRA	Hora	R\$228,69
MOTO – NIVELADORA	Hora	R\$400,21
CARREGADEIRA	Hora	R\$285,86
CAMINHÃO TRUCK	Hora	R\$200,09

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CAMINHÃO TOCO	Hora	R\$171,51
MINI TRATOR (CORTADOR DE GRAMA)	Hora	R\$109,29
MINI PÁ (BOB CAT)	Hora	R\$194,38
ROLO	Hora	R\$228,69

Art. 2º - Estes valores serão corrigidos anualmente através do Índice Inflacionário Anual IPCA e de acordo com o comércio local privado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 15:59:36 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 008/2026

“Altera os membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sabáudia, Biênio 2025/2027, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de representantes do Poder Público, conforme solicitação formal das Secretarias envolvidas, para garantir a continuidade dos trabalhos do CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados pelo Decreto nº 114/2025 e Decreto nº 209/2025, passando a vigorar com a seguinte redação para as respectivas Secretarias e representantes da Sociedade Civil:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Anna Clara Rodrigues
	Suplente:	Amanda Ferreira Marcelino Palagano Zanin
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Vinicius Antônio Rodrigues
	Suplente:	Jéssica Emanolle Naves da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Alessandra Sgorlon Pereira
	Suplente:	Graziele de Castro Rodrigues
Secretaria de Governo	Titular:	José Angelo Corradi
	Suplente:	Milady Leila Trava

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Titular:	Jaqueline Volpato
	Suplente:	Jenifer Helen Alves Carneiro Vendrameto
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná- CIEE/PR	Titular:	Katuscha Cristine Zocante Arantes Braga Guimarães
	Suplente:	Camila Madrona Miranda de Oliveira
APMF – Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion	Titular:	Maria Rosineide Ferrante
	Suplente:	Edna Aparecida Rodrigues
Associação Esportiva Sabáudia Futsal	Titular:	Renato Guimarães de Lima Tomas
	Suplente:	Fernando Rocha Simões Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 16:30:35
-03'00"

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023
CONTRATO: N.º 004/2024
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ Nº: 77.371.789/0001-11
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (CHORUME) DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS, COM DISPONIBILIDADE DE DUAS CAÇAMBAS ROLL-ON ROLL-OFF.**
1.1. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 22 de janeiro de 2026 até 22 de abril de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 004/2024.
PREÇO: Fica renovado o saldo do contrato na quantidade proporcional do contrato, para o período de 03 (três) meses, reajustado conforme INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com o acréscimo de 4,49%, o que perfaz o valor de R\$ 185.705,82 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 13 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 025/2026

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 001/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o artigo 210 do Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia;

Considerando o §2º do artigo 2º da Portaria nº 573/2025;

Considerando que compete à Administração instruir processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 01 face a servidora pública municipal P. J. R., instaurado pela Portaria Municipal nº 573/2025 em data 03 de novembro de 2025, pelo período de 60 (sessenta) dias para as devidas conclusões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379
50977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 16:30:55
-03'00"

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 026/2026

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 002/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o artigo 210 do Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia;

Considerando o §2º do artigo 2º da Portaria nº 574/2025;

Considerando que compete à Administração instruir processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 02 face ao servidor público municipal N. C. S., instaurado pela Portaria Municipal nº 574/2025 em data 03 de novembro de 2025, pelo período de 60 (sessenta) dias para as devidas conclusões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379
50977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.01.13 16:31:13
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2805 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 13 – 01 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 008/2025

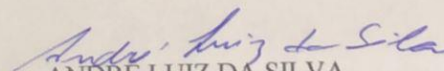
O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 041/2025, retirando a servidora Andreia dos Santos Estralioto de membro da CONTROLADORIA, permanecendo inalterados as demais disposições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente